



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO - DESCRIÇÃO SUMÁRIA

O presente Termo de Referência possui o intuito de identificar os elementos (necessários e suficientes) com nível de precisão adequado ao alcance da contratação planejada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Conexão com a Internet por meio de IP Dedicado 100% com velocidade de download e upload conforme solicitado, com fornecimento de equipamentos necessários para a prestação de serviço em comodato – Via Fibra Óptica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

1.1 QUALIFICAÇÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

A contratação/aquisição possui as seguintes qualidades e quantidades:

- 1.1.1 **Quantitativo:** Instalação de um (01) ponto de internet.
- 1.1.2 **Qualitativo:** espera-se fornecimento de internet via Fibra Óptica, que permita a transmissão na velocidade da luz, garantindo uma navegação mais rápida, estável e segura. A contratada deverá ter um corpo técnico qualificado capaz de atender a demanda com eficácia.

1.2 OBSERVANCIA DE NORMATIVOS ESPECÍFICOS:

(X) não se exige (ou não há) observância de normativos específicos

() se exige (há) observância de normativos específicos, sendo:

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação deverá ser tratada em caráter de urgência, pois a mudança do setor de Cultura e Turismo está prevista para o dia 05 de fevereiro de 2024 e sem a internet não é possível o desenvolvimento das atividades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação por Dispensa de Licitação: Art. 75 - II Lei 14.133/21.

Optou-se pela Dispensa de Licitação devido ao baixo custo envolvido no processo operacional da contratação e por atender a urgência da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social no fornecimento de conectividade a rede de internet no Posto de Atendimento da Estratégia Saúde da Família. Embora exista pregão com o mesmo objeto vigente, o mesmo foi realizado com a especificação dos pontos necessários e não há possibilidade de realização de aditivo de um novo ponto. A dispensa deverá atender o disposto no Artigo 72 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

3.1. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL À PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Não

() Sim

Em caso POSITIVO (necessidade de documentos adicionais), JUSTIFIQUE-SE pela:

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para a contratação será exigido documentos de Pessoa Jurídica / Sociedade Limitada: Inscrição do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. Anexos a este termo: Cópia da Cédula de Identidade do responsável pela empresa e Contrato Social.

3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica a contrato de locação.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se aplica .

4.1 PRAZO DE ENTREGA

O serviço deverá ser executado em até vinte e quatro horas (24) horas após formalização do pedido.

4.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

GESTOR DO CONTRATO	
Nome: Amélia Cristina Silva Gonzaga Corrêa	
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	
Matrícula: 920	Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

FISCAL DO CONTRATO	
Nome: Jamile Batista Rangel	
Cargo: Diretora do Departamento de Educação	
Matrícula: 001424.1	Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

4.4. INSTRUMENTO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Somente por assinatura de contrato.

4.5. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo da contratação será de doze (12) meses, a partir da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, utilizando para cada exercício as dotações orçamentárias vigentes à época.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

5.1 CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade dos produtos fornecidos;
- b) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- c) realizar os devidos pagamentos;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

5.2 CONTRATADA:

- a) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- b) manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- c) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- d) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;
- f) responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- g) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- i) garantir a estabilidade e segurança da velocidade de rede contratada de 100MB;
- j) fornecer corpo técnico especializado para instalação e possíveis manutenções;
- k) fornecer equipamentos de qualidade para que a demanda do município seja atendida.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas e liquidação pela Prefeitura.

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão ser entregues junto a entrega dos, nos dias úteis no horário das oito às onze e das treze às dezesseis horas, no setor de compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

7. FISCALIZAÇÃO

A prestação do serviço será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

Parágrafo único. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8. SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas a serviços na Lei nº 14.133/21.

9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO.

10. DISSOLUÇÃO DE CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de trinta (30) dias. Havendo pendências, as partes definirão, através de um Termo de Encerramento do Contrato.

11. AQUEDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

Rubrica Orçamentária: Ficha 360 Fonte 1.501.000.0000.

11.2. FONTE (ORIGEM) DOS RECURSOS:

(X) próprios

() vinculados

11. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

O custo estimado total da contratação é de **R\$1.268,60 (Um mil duzentos sessenta e oito reais e sessenta centavos)** conforme custos unitários aferidos através da Estimativa de Valor da Contratação (anexa) que é parte integrante deste Termo de Referência. O valor mensal dos pagamentos será **R\$105,71 (cento e cinco reais e setenta e um)**

12. JUSTIFICATIVA DA NÃO FORMAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Justifico que, conforme permissivo do art. 3º do Decreto Municipal 675 de 08 de janeiro de 2024, deixo de apresentar o Estudo Técnico Preliminar ante o fato de que a presente aquisição/contratação já vem se repetindo em exercícios anteriores, aliado, ainda, ao fato de que o valor estimado desta (aquisição/contratação) não ultrapassa R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Piranguinho (MG), aos 25 de Janeiro de 2024

Amélia Cristina Silva Gonzaga Corrêa
Secretária Municipal de Educação, Turismo, Cultura, Esporte e Juventude